



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 112/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão de Licitações, designada pela Portaria SECAD nº 188, de 09, Maio, 2017, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na hora e local indicados, fará realizar licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

- a) **retirada do Edital:** de 13/06/2017 a 27/06/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 10:00 às 16:00h.
- b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 09:35 horas do dia 28/06/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) **credenciamento:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 28/06/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- d) **sessão pública:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 28/06/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- e) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para a construção de 68 (sessenta e oito) unidades de abrigos de passageiros, situado na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação técnica e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - Contrato de Repasse nº 1027010-81/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

1.3 - **VALOR ESTIMADO R\$ 894.666,76 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

1.4 - Referência: tabela SINAPI e EMOP desonerada Fevereiro de 2017.

1.5 - O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, **considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos**, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da **Lei 12.844/2013**, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.6 - A **empresa vencedora do certame** deverá apresentar **Declaração** informando qual o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 070000154510082471007, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 179, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

3.2 - O orçamento estimado das obras e serviços, tem por base a Tabela de Preços Publicados pelo Boletim Mensal de Custos da divisão de composição de preços da Empresa Estadual de Obras Públicas – EMOP, referente à Base de Cálculo – Tabela de Fevereiro de 2017.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução das obras ou serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de emissão da Ordem para Início da Obra.

4.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;
- d) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- f) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Empresas reunidas em Consórcio e as concordatários.

5.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

5.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

- a) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

- a) O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7. DO EDITAL E ANEXOS

7.1 O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93.

7.2 Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- I. Especificação Técnica pra Fornecimento de Material e Mão-de-Obra, Planta Baixa e Mapa de Localização dos Pontos de Ônibus.**
- II. Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo de Custo/Obra, BDI e QCI.**
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- V. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração**
- VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- VII. Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional**
- VIII. Análise Econômica - Financeira**
- IX. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica**
- X. Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro**
- XI. Minuta de Contrato**
- XII. Cronograma Mensal de Desembolso**

7.3 No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicado no Edital, dos envelopes “A” e “B” concernentes a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias autenticadas da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

8.3 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação. A ausência do credenciamento do representante da empresa, não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome praticar quaisquer atos.

8.4 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
Data: 28 de Junho de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 68 abrigos de passageiros.

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
Data: 28 de Junho de 2017 às 09:30 horas.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 68 abrigos de passageiros.

8.5 – No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento e ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Embora o não atendimento não justifique a inabilitação da licitante, toda a **DOCUMENTAÇÃO** do envelope “A”, deverá ser entregue encadernada em volume específico, em uma única via, com páginas numeradas sequencialmente, e contendo ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de páginas do volume. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 8.4.

9.2 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.3 - Os documentos sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, somente serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da proposta.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

9.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.5.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.5.1.5. Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1.6 Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.5.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.5.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.4 Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

9.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.6 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proibe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5.2.7 Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.5.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.3.2 O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;

Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

1) **ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ --- 2) **ILC** = AC/PC --- 3) **SG** = $AT/PC + RLP$

Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável no longo prazo; **PC** = passivo circulante; **ELP** = exigível no longo prazo; **AT** = ativo total.

9.5.3.3 Carteira do Contador (CRC).

9.5.3.4 Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.5.3.5 Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.5.3.6 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais, conforme estabelecido no § 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.5.4 Qualificação Técnica

9.5.4.1 **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.5.4.2 **Capacitação técnico-operacional**: Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que a **licitante** executou serviços de obra(s), com fornecimento de materiais e acessórios, pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, II da Lei Federal 8666/93.

9.5.4.3 **Capacitação técnico-profissional**: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.4.3.1. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

9.5.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.5.4.5. **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.5.4.6. **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.5.4.6.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.5.4.6.2 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

- a) **sócio**: contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor**: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa**: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico**: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.5.4.7 As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as Certidões de Acervo técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9.5.4.8. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro**.

9.5.4.9 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Atestado de Retirada de Edital).

9.5.4.10. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, previamente pelo telefone (22) 2627-2585, no endereço Rua Marques da Cruz, nº 361 - Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

9.7.1 O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentado em 01 (uma) via acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. A proposta deverá estar carimbada com o sinal do licitante e assinado pelo seu representante legal.

9.7.2. Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.8.3. **As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.** No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

9.7.3 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de **menor preço global** e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.7.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designados no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo juntada ao processo administrativo.

10.2 Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3 Os documentos contidos no envelope “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a ocorrência de seu exame e da sua decisão.

10.4 Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes habilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes habilitados.

10.5 Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

10.6 Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

10.7 A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

10.7.1 Na sessão, os envelopes "B" das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.8 Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

10.8.1 Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.2 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada Preço;

10.8.3 Oferecer preço superior ao estimado pela Prefeitura, incluso Bonificação e Despesas Indiretas.

10.9 Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o **menor preço global** para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo, à análise e aprovação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

10.10 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.11 É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor. A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, a medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

12.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.4 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

13.2 - A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 O fiscal designado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A "ORDEM DE INÍCIO" para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades em até 02 (dois) dias contados do recebimento do referido documento.

16.4 O Prazo de execução do contrato, será de 06 (seis) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

20.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8666/93)

20.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93).

21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme a Especificação Técnica para Fornecimento de Material e Mão-de-Obra e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Obra, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

24.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

24.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

24.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

24.6 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

24.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

24.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

24.9 - A Prefeitura poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento, na forma da lei.

24.10 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados., telefone: 22-26217098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

25. DO FORO

25.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

São Pedro da Aldeia - RJ, 13 de Junho de 2017.

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA,
PLANTA COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS E
PLANTA BAIXA DOS PONTOS DE ÔNIBUS

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO, RESUMO DE CUSTO/OBRA, BDI E QCI.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço Nº 04/2017 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Lugar e Data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem
6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

O(A) empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO VIII

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

| | |
|-------------------|------------------------------|
| Liquidez corrente | índice maior ou igual a 1,00 |
| Liquidez geral | índice maior ou igual a 1,00 |
| Solvência geral | índice maior ou igual a 1,00 |

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

A Empresa _____, situada no endereço _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu representante/engenheiro _____, portador da identidade nº _____, cientificou-se das exigências e dificuldades técnicas dos serviços a serem prestados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 04/2017

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 04/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 112/2016

CONTRATO Nº _____ 2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Urbanismo e Habitação _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ /RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço global, referente à Tomada de Preço nº 04/2017, obriga-se a construção de 68 (sessenta e oito) unidades de abrigos de passageiros, situado na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação técnica e demais anexos partes integrantes do edital.

Parágrafo Segundo: Contrato de Repasse nº 1027010-81/2015, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Obra, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do presente contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para conclusão e entrega do objeto contratado será de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início para realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Termo de Referência e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital ou de acordo com os ditames da Secretaria licitante.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela CONTRATANTE através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor. A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, a medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, e desde que o mesmo decorra de culpa da CONTRATANTE, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIII da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previstos neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pela Prefeitura anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx, ficha: xxxxx, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.

ANEXO XII

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o item 9.5.4.9 deste edital.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e habitação



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS.

LOCAL: São Pedro da Aldeia – RJ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços a seguir descritos referem se a construção de 68 unidades de Abrigos de Passageiros, situado na Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ.

A obra consiste na construção de abrigos de passageiros: constando de limpeza e acerto do terreno para que cada abrigo seja feito de melhor possível, sapatas de concreto para dar sustentação aos pilares que serão de madeira, telhado colonial, banco de madeira para assento dos passageiros, e rodeado por vidros de 10mm, todas as madeiras deverão ser pintadas, assim como a calçada que levará pintura na cor de concreto, o chão também receberá piso tátil.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através de sua diretoria de obras.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos de parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecendo as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob umas titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários á execução da obra.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e habitação



DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. MOVIMENTO DE TERRA

A empresa também deverá efetuar a limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial), para que se tenha boas condições de trabalho, após serão executados as escavações para que seja feita a sapata que darão sustentação dos pilares de madeira.

2. ESTRUTURA

A empresa deverá fazer a concretagem das sapatas através de concreto grout, preparado no local, com lançamento e adensamento colocado em forma de tabua para fundação com reaproveitamento em 5x e a armação utilizando aço CA 50 de 5.0mm.

3. PAVIMENTAÇÃO

A empresa deverá realizar execução de passeio (calçada) com piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7,0 cm, com armacao em tela soldada .

A empresa deverá instalar no chão do abrigo revestimento de piso com cerâmica tátil alerta,25x25cm(ladrilho hidráulico) para pessoas com necessidades especificas, assentes sobre superfície em osso.

4. TELHADO

O telhado deverá ser feito com estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, coberta com telhas coloniais, também receberá tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado.

O banco para os passageiros sentarem serão feitos com prancha em madeira aparelhada.

Os pilares de sustentação do abrigo serão feitos de madeira.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e habitação



5. VIDRO

O abrigo receberá em sua volta uma proteção, que será feito com vidro temperado incolor, espessura 10mm.

6. PINTURA

As madeiras do abrigo receberão pintura em verniz sintético brilhante em madeira.

O chão receberá pintura acrílica em piso cimentado.

7. PLACA

A empresa deverá colocar 3 placas em pontos da cidade, indicados pela Secretaria de Obras e Urbanismo. As placas serão colocadas nos seguintes pontos:

1º - RJ 146, próximo ao Pronto Socorro de São Pedro da Aldeia;

2º - Saída da RJ 124 Via Lagos, sentido a RJ 106 São Pedro da Aldeia.

3º - RJ 106, próximo ao Posto de Saúde de Botafogo, divisa com Cabo Frio.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de construção de abrigo de passageiros serão executados no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da autorização de início de obra.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

A medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

OBSERVAÇÕES

Wilmar Ribeiro Mureb
Secret. Munic. de Urbanismo e Habitação
PMSPA

Engº Luciano da S. Pereira
Dir. de Obras Públicas e Orçamento
PMSPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e habitação

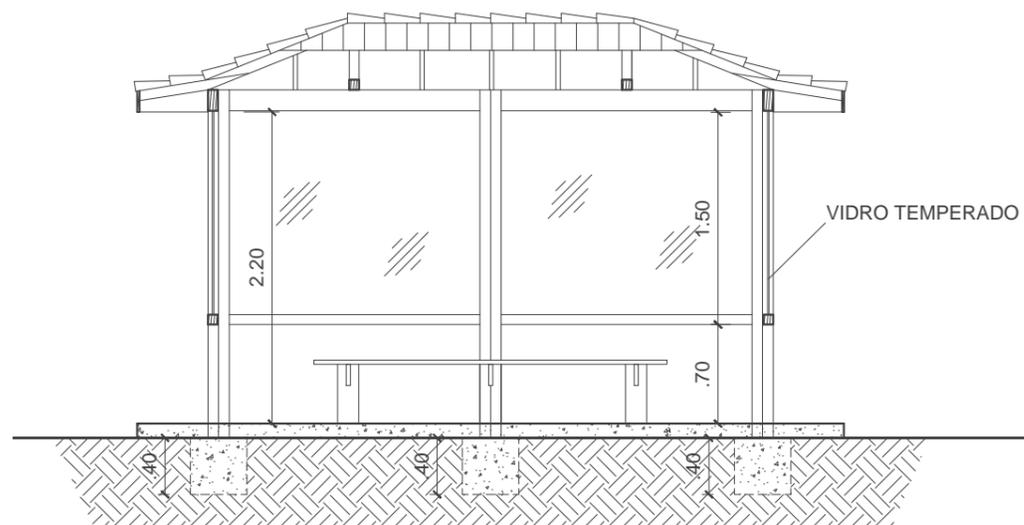


A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

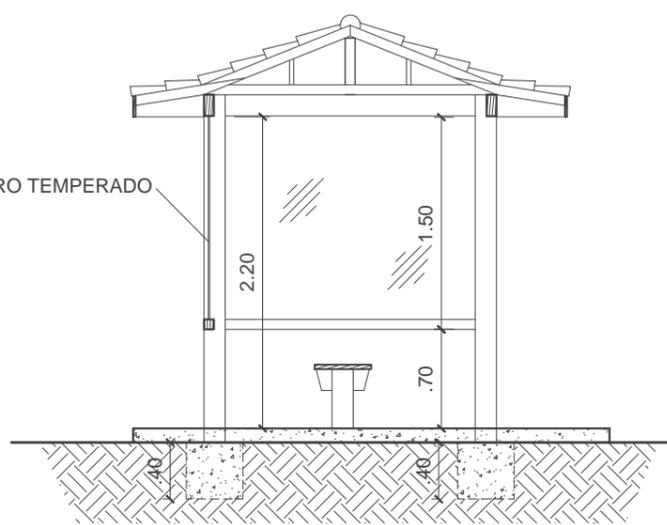
A empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra.

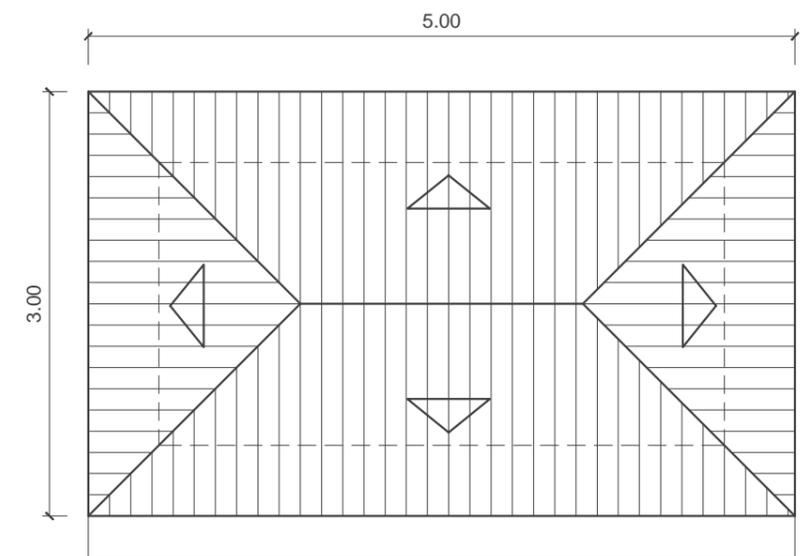
Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da secretaria de urbanismo a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base à planilha ofertada.



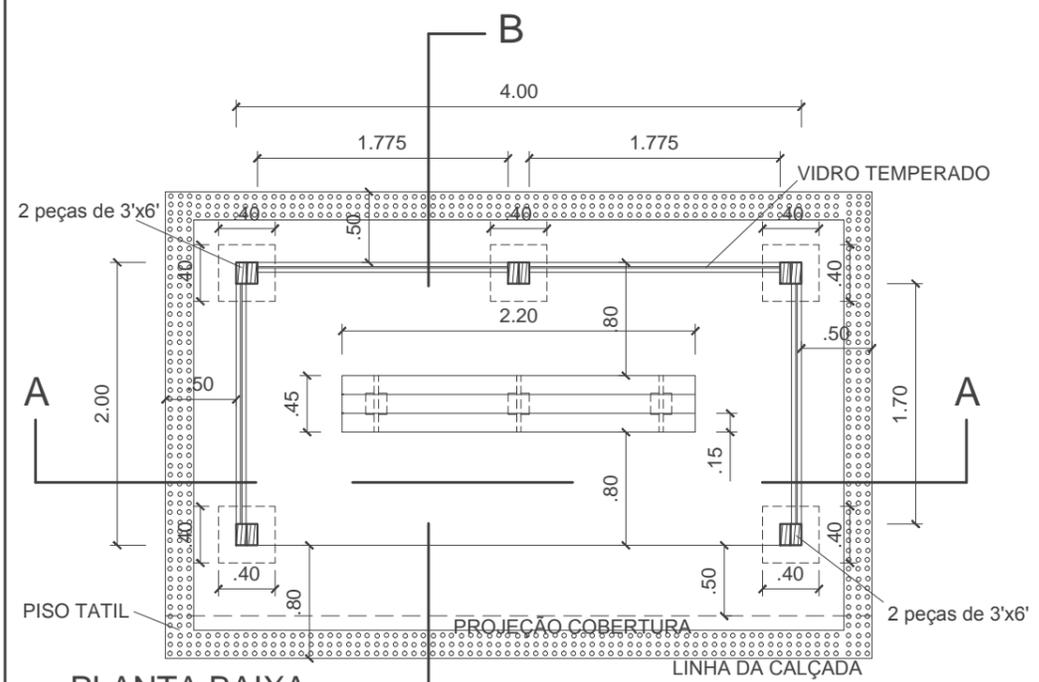
CORTE A-A
ESCALA 1/50



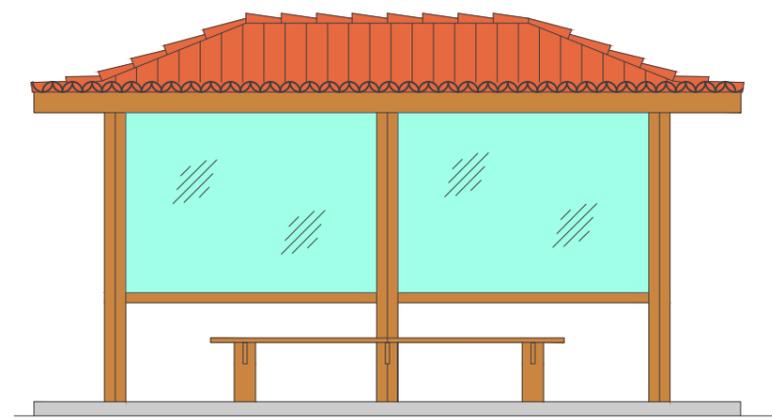
PLANTA B-B
ESCALA 1/50



COBERTURA
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



FACHADA
ESCALA 1/50

| | | | | |
|--|--|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
|  <p>PREFEITURA São Pedro da Aldeia E TEMPO DE VIVER BEM</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</p> | | | |
| | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</p> | | | |
| <p>TÍTULO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS</p> | | | | |
| <p>PREFEITO</p> | <p>_____ Claudio Chumbinho</p> | | | |
| <p>SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO</p> | <p>_____ Wilmar Ribeiro Mureb</p> | | | |
| <p>DIRETORIA</p> | <p>_____</p> | | | |
| <p>DATA: DEZEMBRO/2014</p> | <p>ESCALA: INDICADA</p> | <p>DESENHO: ANDRÉ</p> | <p>PLANTA: PROJETO COMPLETO</p> | <p>PRANCHA: ÚNICA</p> |



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

BDI= 22,47%

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | V. UNIT. SEM BDI | V. UNIT.C BDI | V. TOTAL |
|------------|-----------------|----------------------------|---|--------------------------|--------|------------------|---------------------|--------------|
| 1.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | TOTAL DO ITEM 1.0 | | | R\$ 298,95 | |
| 1.1 | | 73948/016 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) | M² | 24,00 | R\$ 4,56 | R\$ 5,58 | R\$ 133,92 |
| 1.2 | 03.001.0001-B | | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M³ | 1,60 | R\$ 41,42 | R\$ 50,73 | R\$ 81,17 |
| 1.3 | | 73964/006 | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL | M² | 1,25 | R\$ 54,78 | R\$ 67,09 | R\$ 83,86 |
| 2.0 | | | ESTRUTURA | TOTAL DO ITEM 2.0 | | | R\$ 535,86 | |
| 2.1 | | 5651 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X | M³ | 3,20 | R\$ 40,31 | R\$ 49,37 | R\$ 157,98 |
| 2.2 | | 92915 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 8,00 | R\$ 13,64 | R\$ 16,70 | R\$ 133,60 |
| 2.3 | | 89993 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015 | M³ | 0,30 | R\$ 664,87 | R\$ 814,27 | R\$ 244,28 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | TOTAL DO ITEM 3.0 | | | R\$ 3.242,30 | |
| 3.1 | | 72183 | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7,0 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA | M² | 16,50 | R\$ 78,93 | R\$ 96,67 | R\$ 1.595,06 |
| 3.2 | 13.333.0015-A | | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,25X25CM(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.001 | M² | 3,90 | R\$ 344,88 | R\$ 422,37 | R\$ 1.647,24 |
| 4.0 | | | TELHADO | TOTAL DO ITEM 4.0 | | | R\$ 4.408,29 | |



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

BDI= 22,47%

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | V. UNIT. SEM BDI | V. UNIT.C BDI | V. TOTAL |
|------------|-----------------|----------------------------|--|-------|--------|--------------------------|---------------|---------------------|
| 4.1 | | 92540 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, IN CLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M² | 15,00 | R\$ 63,37 | R\$ 77,61 | R\$ 1.164,15 |
| 4.2 | | 94204 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M² | 15,00 | R\$ 67,58 | R\$ 82,77 | R\$ 1.241,55 |
| 4.3 | | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M | 10,48 | R\$ 31,63 | R\$ 38,74 | R\$ 406,00 |
| 4.4 | | 84093 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | M | 16,00 | R\$ 23,90 | R\$ 29,27 | R\$ 468,32 |
| 4.5 | 09.013.0030-A | | PRANCHA EM MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAO DE (15X4,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,20M. PRESA COM PARAFUSOS EPORCAS NOS PES DE FERRO E PINTURA NA COR A SER INDICADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UNID. | 3,00 | R\$ 100,79 | R\$ 123,44 | R\$ 370,32 |
| 4.6 | 14.006.0609-A | | PECA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA, DE 3"X3". FORNECIMENTO | M | 6,95 | R\$ 9,99 | R\$ 12,23 | R\$ 85,00 |
| 4.7 | 14.006.0615-A | | PECA DE MADEIRA DE LEI, DE 3"X6". FORNECIMENTO | M | 24,40 | R\$ 22,52 | R\$ 27,58 | R\$ 672,95 |
| 5.0 | | | VIDRO | | | TOTAL DO ITEM 5.0 | | R\$ 3.795,61 |
| 5.1 | | 72120 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M² | 10,22 | R\$ 303,25 | R\$ 371,39 | R\$ 3.795,61 |
| 6.0 | | | PINTURA | | | TOTAL DO ITEM 6.0 | | R\$ 745,82 |



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

BDI= 22,47%

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | V. UNIT. SEM BDI | V. UNIT.C BDI | V. TOTAL |
|------|-----------------|----------------------------|---|----|--------|------------------|---------------|------------|
| 6.1 | | 6082 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | M² | 21,60 | R\$ 17,25 | R\$ 21,13 | R\$ 456,41 |
| 6.2 | | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | M² | 16,50 | R\$ 14,32 | R\$ 17,54 | R\$ 289,41 |

| | |
|-----------------------|----------------|
| TOTAL UNITÁRIO | R\$ 13.026,83 |
| QUANTIDADE DE ABRIGOS | 68 |
| TOTAL | R\$ 885.824,44 |

| 7.0 | PLACA | | | TOTAL DO ITEM 7.0 | | | | R\$ 8.842,32 |
|-----|-------|-----------|---|-------------------|-------|------------|------------|--------------|
| 7.1 | | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M² | 18,00 | R\$ 401,11 | R\$ 491,24 | R\$ 8.842,32 |

| | |
|-------------|----------------|
| TOTAL | R\$ 885.824,44 |
| PLACA | R\$ 8.842,32 |
| TOTAL GERAL | R\$ 894.666,76 |

- OBS.:**
- Os quantitativos e preços são de responsabilidade do contratante.
 - OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA,
 - Será utilizadas as tabelas sinapi ref desonerada preferencialmente e na ausencia desta emop desonerada, todos com data base de 02/2017



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL - RJ | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. |
|-------------------------------|-----------------|---------------------------------|---|----------------|--------|
| 1.0 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 1.1 | | 73948/016 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) A ² = 6,00X4,00=24,00m ² | M ² | 24,00 |
| 1.2 | 03.001.0001-B | | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO Bloco sapatas= (0,90x0,90x0,40=0,32)x5=1,60m ³ | M ³ | 1,60 |
| 1.3 | | 73964/006 | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL reaterro dos blocos das sapatas= 1,60 - 0,35=1,25m ³ | M ³ | 1,25 |
| 2.0 ESTRUTURA | | | | | |
| 2.1 | | 5651 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X Bloco sapatas= ((0,40+0,40+0,40+0,40=1,60m)x0,40h=0,64m ²)x5unid.=3,20m ² | M ² | 3,20 |
| 2.2 | | 92915 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 Bloco Sapatas(Ø 5/6)10 com 0,40m =4,00m x 5unid=20,00m x 0,40kg/m=8kg de ferro | kg | 8,00 |
| 2.3 | | 89993 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015 Bloco Sapatas 0,40 X 0,40 X 0,40h= 0,06m ³ x 5 unid.=0,30m ³ | M ³ | 0,30 |
| 3.0 PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 3.1 | | 92915 | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7,0 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA calçada=5,00x3,30=16,50m ² | M ² | 16,50 |
| 3.2 | 13.333.0015-A | | REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TATIL ALERTA, 25X25CM (LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 | M ² | 3,90 |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL - RJ | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. |
|--------------------|-----------------|---------------------------------|--|----------------|--------|
| | | | 2,80+5,00+2,80+5,00= 15,60 m x 0,25 L= 3,90m ² | | |
| 4.0 TELHADO | | | | | |
| 4.1 | | 92540 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, IN CLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 Área do telhado= 5,00 x 3,00=15,00m ² | M ² | 15,00 |
| 4.2 | | 94204 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 Área do telhado= 5,00 x 3,00=15,00m ² | M ² | 15,00 |
| 4.3 | | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 Extensão de espigão = 2,12m x 4 unidades = 8,48m Extensão de cumeeira= 2,00m TOTAL = 8,48 + 2,00 = 10,48m | M | 10,48 |
| 4.4 | | 84093 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO extensão da tabeira=5,00+3,00+5,00+3,00=16,00m | M | 16,00 |
| 4.5 | 09.013.0030-A | | PRANCHA EM MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAO DE(15X4,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,20M, PRESA COM PARAFUSOS EPORCAS NOS PES DE FERRO E PINTURA NA COR A SER INDICADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO banco de madeira | UNID. | 3,00 |
| 4.6 | 14.006.0609-A | | PEÇA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA, DE 3"X3". FORNECIMENTO peça sob painel de vidro temperado=1,70+1,70+1,775+1,775=6,95m | M | 6,95 |
| | | | PEÇA DE MADEIRA DE LEI, DE 3"X6". FORNECIMENTO | | |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

REFERÊNCIA- SINAPI / EMOP - FEV 2017.

| ITEM | EMOP DESONERADA | SINAPI DESONERADA NACIONAL - RJ | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. |
|--------------------|-----------------|---------------------------------|---|----------------|--------|
| 4.7 | 14.006.0615-A | | toco de apoio do banco=(0,40hx2)=0,80x3unid.=2,40m | M | 24,40 |
| | | | pilar do abrigo de passageiros=2,20m x 10,00unid.=22,00m | | |
| 5.0 VIDRO | | | | | |
| 5.1 | | 72120 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO Fundos: Peça = 1,78m x 1,44h = 2,56m ² x 2 unidades = 5,12m ² Laterais = 1,77m x 1,44h = 2,55m ² x 2 unidades = 5,10m ² Total de vidro necessário: 5,12 + 5,10 = 10,22m² | M ² | 10,22 |
| 6.0 PINTURA | | | | | |
| 6.1 | | 6082 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS pilar do abrigo de passageiros=0,15+0,15+0,15+0,15=0,60x2,20=1,32m ² x 5unid.=6,60 m ² Madeiramento telhado=5,00x3,00= 15,00m ² TOTAL= 21,60m ² | M ² | 21,60 |
| 6.2 | | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS calçada=5,00x3,30=16,50m ² | M ² | 16,50 |
| 7.0 PLACA | | | | | |
| 7.1 | | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3,00 X 2,00 x 3 unid. = 18,00 | M ² | 18,00 |



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | 1º Mês | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | TOTAL GERAL |
|--------------|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| | | R\$ |
| 1.1 | MOVIMENTO DE TERRA | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 20.328,60 |
| | | 4.065,72 | 4.065,72 | 4.065,72 | 4.065,72 | 2.032,86 | 2.032,86 | |
| 2.0 | ESTRUTURA | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 36.438,48 |
| | | 7.287,70 | 7.287,70 | 7.287,70 | 7.287,70 | 3.643,85 | 3.643,83 | |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 220.476,40 |
| | | 44.095,28 | 44.095,28 | 44.095,28 | 44.095,28 | 22.047,64 | 22.047,64 | |
| 4.0 | TELHADO | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 299.763,72 |
| | | 59.952,74 | 59.952,74 | 59.952,74 | 59.952,74 | 29.976,37 | 29.976,39 | |
| 5.0 | VIDRO | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 258.101,48 |
| | | 51.620,30 | 51.620,30 | 51.620,30 | 51.620,30 | 25.810,15 | 25.810,13 | |
| 6.0 | PINTURA | 20% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | 50.715,76 |
| | | 10.143,15 | 10.143,15 | 10.143,15 | 10.143,15 | 5.071,58 | 5.071,58 | |
| 7.0 | PLACA | 100% | | | | | | 8.842,32 |
| | | 8.842,32 | | | | | | |
| Total no mês | | 186.007,21 | 177.164,89 | 177.164,89 | 177.164,89 | 88.582,45 | 88.582,43 | 894.666,76 |
| Valor total | | 20,79% | 19,80% | 19,80% | 19,80% | 9,90% | 9,91% | 100,00% |
| Acumulado | | 186.007,21 | 363.172,10 | 540.336,99 | 717.501,88 | 806.084,33 | 894.666,76 | 894.666,76 |

OBS.: REFERÊNCIA - SINAPI/EMOP - FEV 2017.



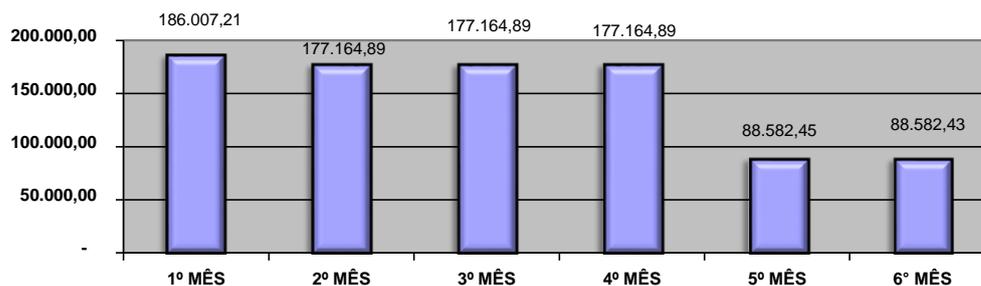
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS**

LOCAL: **SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

| REFERÊNCIA | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | TOTAL |
|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Total no mês: | 186.007,21 | 177.164,89 | 177.164,89 | 177.164,89 | 88.582,45 | 88.582,43 | 894.666,76 |
| % do valor total | 20,79% | 19,80% | 19,80% | 19,80% | 9,90% | 9,91% | 100,00% |
| Total Acumulado: | 186.007,21 | 363.172,10 | 540.336,99 | 717.501,88 | 806.084,33 | 894.666,76 | 894.666,76 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



REFERÊNCIA - SINAPI/EMOP - FEV 2017.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



RESUMO CUSTO OBRA

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS**

LOCAL: **SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL COM BDI R\$ | % |
|---------------------|----------------------------|----------------------|----------------|
| 1.0 | MOVIMENTO DE TERRA | 20.328,60 | 2,27% |
| 2.0 | ESTRUTURA | 36.438,48 | 4,07% |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 220.476,40 | 24,64% |
| 4.0 | TELHADO | 299.763,72 | 33,51% |
| 5.0 | VIDRO | 258.101,48 | 28,85% |
| 6.0 | PINTURA | 50.715,76 | 5,67% |
| 7.0 | PLACA | 8.842,32 | 0,99% |
| Total no mês | | 894.666,76 | 100,00% |

OBS.: REFERÊNCIA - SINAPI/EMOP - FEV 2017.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#00

| | | | | |
|-----------------|-------------------------------------|---------------------------|---|------------------|
| Nº do CT | Proponente/Tomador | Município/UF | Empreendimento (nome/apelido) | Aprovação (data) |
| 1027010-81/2015 | Pref. Munic. De São Pedro da Aldeia | São Pedro da Aldeia - RJ. | IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS | |

| | |
|--|---|
| Operação | Programa/Modalidade/Ação |
| <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse | APOIO A PROJETO DE SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO |

| Item | Discriminação Descrição | Quant./unid | Repasse | | Contrapartida | | | | Total R\$ | Execução EF ou AD | Contrapartida OS ou FIN | |
|------|----------------------------|-------------|-----------------------|-------------------|----------------------|------------------|--------------|-----|--------------|-----------------------|----------------------------|---------|
| | | | R\$ | % | Próprios (R\$) | (%) | Outros (R\$) | (%) | | | | Total % |
| 1 | MOVIMENTO DE TERRA | | R\$ 19.922,03 | 98,000000% | R\$ 406,57 | 2,000000% | | | | R\$ 20.328,60 | EF | FIN |
| 2 | ESTRUTURA | | R\$ 35.709,71 | 98,000000% | R\$ 728,77 | 2,000000% | | | | R\$ 36.438,48 | EF | FIN |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | | R\$ 216.066,87 | 98,000000% | R\$ 4.409,53 | 2,000000% | | | | R\$ 220.476,40 | EF | FIN |
| 4 | TELHADO | | R\$ 293.768,45 | 98,000000% | R\$ 5.995,27 | 2,000000% | | | | R\$ 299.763,72 | EF | FIN |
| 5 | VIDRO | | R\$ 252.939,45 | 98,000000% | R\$ 5.162,03 | 2,000000% | | | | R\$ 258.101,48 | EF | FIN |
| 6 | PINTURA | | R\$ 49.701,44 | 98,000000% | R\$ 1.014,32 | 2,000000% | | | | R\$ 50.715,76 | EF | FIN |
| 7 | PLACA | | R\$ 8.665,47 | 98,000000% | R\$ 176,85 | 2,000000% | | | | R\$ 8.842,32 | EF | FIN |
| | | | R\$ 876.773,42 | 98,000000% | R\$ 17.893,34 | 2,000000% | | | | R\$ 894.666,76 | | |

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
ou EF se execução e/ou fornecimento a contratador/contrado.

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

São Pedro da Aldeia, 03 de Maio de 2017.

Claudio Chumbinho / São Pedro da Aldeia - RJ



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DO ABRIGO DA PARADA DE ÔNIBUS

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
|------------------------------------|--------------|
| X.1 - Administração Central | 2,00 |
| X.2 - Seguro e Garantia | 0,70 |
| X.3 - Risco | 0,80 |
| X.3 - Mobilização e Desmobilização | 0,00 |
| X = | 3,50 |

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
|----------------------------|--------------|
| Y.1 - Despesas Financeiras | 0,50 |
| Y = | 0,50 |

Z . Taxa representativa do LUCRO

| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
|-----------------------|--------------|
| Z.1 - Lucro Presumido | 2,26 |
| Z = | 2,26 |

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
|---|--------------|
| I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal | 5,00 |
| I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal | 3,00 |
| I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal | 0,65 |
| I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013 | 4,50 |
| I = | 13,15 |

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I com Desoneração → 22,47%



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS EMOP

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

REFERÊNCIA - SINAPI/EMOP - FEV 2017.

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | | | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
|--------------|---------------|--|-------|---|-------|------------|-------|------|--------------|
| 1.2 | 03.001.0001-B | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | | | M² | 1,00 | | | 41,42 |
| | | SEQ | REF | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
| | | 004 | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 3,40000000 | 11,83 | 3,00 | 41,42 |
| TOTAL | | | | | | | | | 41,42 |

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | | | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
|--------------|---------------|---|-------|--|-------|------------|--------|------|---------------|
| 3.2 | 13.333.0015-A | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA, 25X25CM(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.001 | | | M² | 1,00 | 344,88 | | 344,88 |
| | | SEQ | REF | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
| | | 001 | 00150 | CIMENTO BRANCO | KG | 0,10000000 | 1,55 | 0,00 | 0,16 |
| | | 002 | 05350 | OXIDO DE FERRO | KG | 0,10000000 | 27,05 | 0,00 | 2,70 |
| | | 003 | 11228 | PISO CERAMICO TATIL ALERTA, 25X25CM, AMARELO, P/PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIFICAS | M² | 1,05000000 | 282,24 | 0,00 | 296,35 |
| | | 004 | 20087 | MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 1,10000000 | 17,59 | 3,00 | 19,92 |
| | | 005 | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 1,10000000 | 11,83 | 3,00 | 13,40 |
| | | 006 | 30129 | PASTA DE CIMENTO COMUM | M³ | 0,00200000 | 611,91 | 0,00 | 1,23 |
| | | 007 | 30153 | ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:3:3, PREPARO MANUAL | M³ | 0,03500000 | 317,60 | 0,00 | 11,12 |
| TOTAL | | | | | | | | | 344,88 |

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | | | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
|--------------|---------------|---|-------|---|-------|------------|--------|------|---------------|
| 4.5 | 09.013.0030-A | PRANCHA EM MADEIRA APARELHADA PARA BANCOS DE JARDINS, COM SECAO DE (15X4,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,20M, PRESA COM PARAFUSOS E PORCAS NOS PÉS DE FERRO E PINTURA NA COR A SER INDICADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | UNID. | 1,00 | 100,79 | | 100,79 |
| | | SEQ | REF | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
| | | 001 | 00125 | TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES | GL | 0,00500000 | 42,64 | 0,00 | 0,21 |
| | | 002 | 10918 | LIXA DE MADEIRA Nº 120 | UNID. | 0,19000000 | 0,28 | 0,00 | 0,05 |
| | | 003 | 10919 | MADEIRA PRANCAO DE MADEIRA APARELHADA, SECAO (15X4,5)CM - GRUPO I | M | 2,31000000 | 22,29 | 0,00 | 51,49 |
| | | 004 | 10920 | PARAFUSO FRANCES DE FERRO GALVANIZADO, C/PORCA, MEDINDO (5/8"x2.1/2") | UNID. | 2,00000000 | 2,06 | 0,00 | 4,12 |
| | | 005 | 20045 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 0,88000000 | 17,59 | 3,00 | 15,94 |
| | | 006 | 20118 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 0,78000000 | 16,35 | 3,00 | 13,13 |
| | | 007 | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 1,30000000 | 11,83 | 3,00 | 15,84 |
| TOTAL | | | | | | | | | 100,79 |

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | | | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
|--------------|------------|--|-------|--------------------------------|-------|------------|-------|---|-------------|
| 4.6 | | PECA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA DE 3"x3". FORNECIMENTO | | | UNID. | 1,00 | 9,99 | | 9,99 |
| | | SEQ | REF | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
| | | 001 | 02604 | MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x3" | M | 1,00000000 | 9,99 | | 9,99 |
| TOTAL | | | | | | | | | 9,99 |

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | | | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
|------|------------|-----------|--|--|-------|------------|-------|---|-------|
|------|------------|-----------|--|--|-------|------------|-------|---|-------|



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS EMOP

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

REFERÊNCIA - SINAPI/EMOP - FEV 2017.

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| 4.7 | 14.006.0615-A | PEÇA DE MADEIRA DE LEI, DE 3"x6". FORNECIMENTO | | | UNID. | 1,00 | 22,52 | | 22,52 |
|-----|---------------|--|-------|--------------------------------|-------|------------|--------------|------|--------------|
| | | SEQ | REF | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO | % | VALOR |
| | | 001 | 02602 | Macaranduba em peças, de 3"x6" | M | 1,00000000 | 22,52 | 0,00 | 22,52 |
| | | | | | | | TOTAL | | 22,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--|---|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.00.00 | CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 1.878.988,94 | 673.036,38 | 570.434,70 | 531.384,81 | 497.694,71 | 922.649,42 | 397.390,08 | 477.021,23 | 444.096,81 | 390.488,92 | 423.423,34 | 450.222,29 | 7.656.841,63 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.878.988,94 | 673.036,38 | 570.434,70 | 531.384,81 | 497.694,71 | 922.649,42 | 397.390,08 | 477.021,23 | 444.096,81 | 390.488,92 | 423.423,34 | 450.222,29 | 7.656.841,63 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.192.750,41 | 427.232,11 | 362.102,30 | 337.314,09 | 315.928,18 | 585.682,25 | 252.256,50 | 302.805,01 | 281.905,15 | 247.882,11 | 268.781,98 | 285.793,50 | 4.860.433,60 |
| 03.00.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 640.272,39 | 229.339,62 | 194.377,72 | 181.071,33 | 169.591,30 | 314.396,18 | 135.412,13 | 162.546,74 | 151.327,62 | 133.063,94 | 144.283,06 | 153.414,90 | 2.609.098,95 |
| 04.00.00 | CONTROLADORIA GERAL | 311.779,21 | 111.676,42 | 94.651,80 | 88.172,28 | 82.562,11 | 153.094,52 | 65.938,63 | 79.151,77 | 73.888,85 | 64.795,19 | 70.258,31 | 74.705,04 | 1.270.493,93 |
| 05.01.00 | SUBSECRETARIA DE GOVERNO | 626.128,45 | 224.273,39 | 190.083,82 | 177.071,37 | 165.844,94 | 307.451,01 | 132.420,81 | 158.956,00 | 147.984,72 | 130.124,50 | 141.095,78 | 150.025,89 | 2.551.460,69 |
| 05.02.00 | SUBSECRETARIA DE TURISMO | 226.671,99 | 81.191,80 | 68.614,44 | 64.103,65 | 60.039,44 | 111.303,89 | 47.939,19 | 57.545,50 | 53.573,66 | 47.107,87 | 51.079,71 | 54.312,81 | 923.683,76 |
| 05.03.00 | SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 821.177,77 | 294.138,25 | 249.298,06 | 232.232,02 | 217.508,38 | 403.227,07 | 173.672,07 | 208.473,41 | 194.084,40 | 170.660,42 | 185.049,43 | 196.781,42 | 3.346.282,70 |
| 06.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.402.704,00 | 860.626,25 | 729.427,25 | 679.493,31 | 636.413,04 | 1.179.811,66 | 508.151,33 | 609.977,42 | 567.876,25 | 499.339,45 | 541.440,63 | 575.709,03 | 9.790.969,83 |
| 07.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO | 1.648.929,12 | 590.631,09 | 500.591,77 | 465.323,07 | 436.757,92 | 809.681,98 | 348.734,40 | 418.615,67 | 389.722,45 | 342.686,98 | 371.580,20 | 395.097,93 | 6.719.352,57 |
| 08.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 4.908,00 | 1.758,00 | 1.480,00 | 1.388,00 | 1.300,00 | 2.410,00 | 1.038,00 | 1.246,00 | 1.160,00 | 1.020,00 | 1.106,00 | 1.176,00 | 20.000,00 |
| 09.01.00 | GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS | 4.536.280,59 | 1.624.853,56 | 1.377.151,20 | 1.292.876,42 | 1.201.541,31 | 2.227.472,74 | 959.364,53 | 1.151.531,14 | 1.072.144,56 | 942.747,80 | 1.022.234,38 | 1.086.932,76 | 18.485.250,97 |
| 09.02.00 | GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.008.032,37 | 1.077.448,25 | 913.198,46 | 850.682,34 | 796.748,59 | 1.477.049,31 | 636.173,10 | 763.652,88 | 710.944,89 | 625.141,20 | 677.849,18 | 720.751,03 | 12.257.670,60 |
| 09.03.00 | SUBSECRETARIA DE CULTURA | 83.181,84 | 29.794,96 | 25.252,84 | 23.524,12 | 22.032,68 | 40.845,20 | 17.582,25 | 21.117,48 | 19.659,93 | 17.287,16 | 18.744,73 | 19.931,10 | 338.964,31 |
| 10.00.00 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.870.249,96 | 3.535.431,83 | 2.996.469,53 | 2.791.342,08 | 2.614.369,39 | 4.846.638,63 | 2.087.473,40 | 2.505.772,51 | 2.332.821,92 | 2.051.274,44 | 2.224.225,03 | 2.364.998,77 | 40.221.067,50 |
| 11.01.00 | SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA | 919.587,42 | 329.387,67 | 279.173,85 | 260.062,62 | 243.574,50 | 451.549,65 | 194.484,87 | 233.456,79 | 217.343,40 | 191.112,30 | 207.225,69 | 220.341,24 | 3.747.300,00 |
| 11.02.00 | SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 163.710,50 | 68.639,58 | 49.700,21 | 46.297,92 | 43.362,60 | 80.387,59 | 34.823,37 | 41.561,39 | 38.692,78 | 34.022,97 | 36.891,57 | 39.226,48 | 667.116,97 |
| 12.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS | 123.190,80 | 44.125,80 | 37.339,00 | 34.838,80 | 32.630,00 | 60.491,00 | 26.053,60 | 31.274,60 | 29.116,00 | 25.602,00 | 27.760,60 | 29.517,60 | 502.000,00 |
| 13.01.00 | SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 569.958,68 | 204.153,90 | 173.031,47 | 161.186,36 | 150.967,05 | 279.668,69 | 120.541,38 | 144.696,11 | 134.709,06 | 118.451,07 | 128.438,12 | 136.667,12 | 2.322.570,00 |
| 13.02.00 | SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA | 46.626,00 | 16.701,00 | 14.155,00 | 13.186,00 | 12.350,00 | 22.895,00 | 9.861,00 | 11.837,00 | 11.020,00 | 9.690,00 | 10.507,00 | 11.172,00 | 190.000,00 |
| 14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 4.005.364,40 | 1.434.684,31 | 1.215.972,48 | 1.132.731,41 | 1.060.915,59 | 1.966.774,29 | 847.100,29 | 1.016.846,79 | 946.663,14 | 832.410,69 | 902.584,34 | 959.720,56 | 16.321.778,31 |
| 15.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 212.486,41 | 76.110,66 | 64.507,90 | 60.091,92 | 56.282,06 | 104.338,27 | 44.939,06 | 53.944,19 | 50.220,91 | 44.159,77 | 47.883,04 | 50.913,61 | 865.877,79 |
| 16.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO | 3.556.139,67 | 1.273.776,19 | 1.078.594,15 | 1.005.689,05 | 941.927,78 | 1.746.189,20 | 752.093,11 | 902.801,55 | 840.489,41 | 739.051,03 | 801.353,18 | 852.082,37 | 14.491.196,69 |
| 17.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 120.000,55 | 42.883,08 | 36.430,46 | 33.936,59 | 31.784,99 | 58.924,47 | 25.379,09 | 30.464,69 | 28.361,99 | 24.938,99 | 27.041,69 | 28.753,19 | 488.999,79 |
| 18.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA | 1.638.069,06 | 566.737,53 | 487.291,77 | 463.248,98 | 433.878,72 | 804.344,40 | 346.435,47 | 415.856,07 | 387.153,32 | 340.427,92 | 369.130,67 | 392.493,37 | 6.675.057,28 |
| 20.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | 175.307,37 | 62.793,47 | 53.220,86 | 49.577,55 | 46.434,31 | 86.082,06 | 37.076,01 | 44.505,50 | 41.433,69 | 36.433,07 | 39.504,88 | 42.005,19 | 714.373,95 |

Claudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|---|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 36.903.486,86 | 13.218.489,72 | 11.203.384,36 | 10.436.441,28 | 9.774.764,88 | 18.120.910,26 | 7.804.773,79 | 9.368.736,21 | 8.722.097,90 | 7.669.430,90 | 8.316.069,20 | 8.842.402,71 | 150.380.998,19 |
| 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 19.00.00 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 6.742.658,44 | 2.415.157,61 | 2.046.976,58 | 1.906.847,99 | 1.785.952,73 | 3.310.881,59 | 1.426.014,56 | 1.711.767,00 | 1.593.619,35 | 1.401.285,98 | 1.519.433,63 | 1.615.600,31 | 27.476.195,77 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 6.742.658,44 | 2.415.157,61 | 2.046.976,58 | 1.906.847,99 | 1.785.952,73 | 3.310.881,59 | 1.426.014,56 | 1.711.767,00 | 1.593.619,35 | 1.401.285,98 | 1.519.433,63 | 1.615.600,31 | 27.476.195,77 |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 21.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS | 249.787,95 | 89.471,72 | 75.832,12 | 70.640,93 | 66.162,25 | 122.654,64 | 52.828,01 | 63.413,97 | 59.037,09 | 51.911,92 | 56.286,81 | 59.851,39 | 1.017.880,60 |
| 28.00.00 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS | 930.593,07 | 333.329,79 | 282.615,01 | 263.175,06 | 246.489,61 | 458.953,81 | 196.812,47 | 236.250,81 | 219.944,57 | 193.399,54 | 209.705,77 | 222.978,29 | 3.792.147,78 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.180.381,02 | 422.801,51 | 358.347,13 | 333.815,99 | 312.651,86 | 679.608,45 | 249.640,48 | 299.664,78 | 278.981,66 | 245.311,46 | 265.994,58 | 282.829,68 | 4.810.028,58 |
| 5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | | | |
| 22.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 130.903,01 | 46.888,24 | 39.740,32 | 37.019,84 | 34.672,76 | 64.277,97 | 27.684,87 | 33.232,51 | 30.938,77 | 27.204,78 | 29.498,52 | 31.365,51 | 533.427,10 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 130.903,01 | 46.888,24 | 39.740,32 | 37.019,84 | 34.672,76 | 64.277,97 | 27.684,87 | 33.232,51 | 30.938,77 | 27.204,78 | 29.498,52 | 31.365,51 | 533.427,10 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | |
| 23.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS | 864.310,70 | 309.588,06 | 262.392,61 | 244.430,16 | 228.933,15 | 424.406,84 | 182.794,32 | 219.423,62 | 204.278,81 | 179.624,47 | 194.769,28 | 207.096,45 | 3.522.049,48 |
| 24.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 6.766.839,23 | 2.423.818,58 | 2.054.317,23 | 1.913.686,12 | 1.792.357,31 | 3.322.754,71 | 1.431.128,38 | 1.717.905,55 | 1.599.334,22 | 1.406.311,12 | 1.524.882,45 | 1.621.394,00 | 27.574.727,92 |
| 25.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2.922.117,34 | 1.046.675,28 | 887.113,86 | 826.365,26 | 773.991,96 | 1.434.862,02 | 618.002,81 | 741.841,53 | 690.638,98 | 607.266,00 | 658.468,54 | 700.165,03 | 11.907.588,62 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 10.553.266,27 | 3.780.081,92 | 3.203.823,70 | 2.984.501,54 | 2.795.282,42 | 5.182.023,57 | 2.231.925,51 | 2.679.170,70 | 2.494.262,01 | 2.193.221,59 | 2.378.140,27 | 2.528.655,48 | 43.004.345,02 |
| 8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | | |
| 26.00.00 | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL | 50.307,00 | 18.019,50 | 15.272,50 | 14.227,00 | 13.325,00 | 24.702,50 | 10.639,50 | 12.771,50 | 11.890,00 | 10.455,00 | 11.336,50 | 12.054,00 | 205.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 50.307,00 | 18.019,50 | 15.272,50 | 14.227,00 | 13.325,00 | 24.702,50 | 10.639,50 | 12.771,50 | 11.890,00 | 10.455,00 | 11.336,50 | 12.054,00 | 205.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA: | | 57.440.001,84 | 20.574.474,88 | 17.437.979,29 | 16.244.238,46 | 15.214.344,36 | 28.205.053,76 | 12.148.068,79 | 14.682.363,93 | 13.675.876,50 | 11.937.408,88 | 12.943.896,04 | 13.763.129,98 | 234.066.636,29 |

Claudio Chumbinho
PREFEITO

